



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2019 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 2.124/2018 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2019, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital de Abertura N.º 001/2019 – PSS/ SMRH:

1. Tendo em vista a presente seleção constar com duas etapas, fica excluído o contido do item 5.3 letras a,b. Sendo assim:

1.1 - Onde se lê:

“5 - Dos Documentos de Comprovação

5.1 Escolaridade:

a) Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** possuir Curso Normal Superior ou Ensino superior completo com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio ou Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio.

c) Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** possuir Curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio ou Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio. Sendo necessário Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar.

5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade;

b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

LEIA-SE:

“5 - Dos Documentos de Comprovação

5.2 Para a comprovação de tempo de serviço, para o cargo de inscrição, serão aceitos os seguintes documentos:

5.2.1 Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União);

5.2.2 Certidão de Tempo de Serviço público fora da função;

5.2.3 Registro de trabalho na função em instituição privada (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).

5.2.4 Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.2.5 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de janeiro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos.